



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º. 679 Tel. (44) 632.1272  
EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 058/2020

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVOU

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 326.500,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1303	02	001	04.122.1100.2002	003	Manut. Ativ de Coodenação Sup	3.1.90.11	65.000,00
1295	03	001	04.122.1104.2006	003	Manut. Ativ de Admin Geral	3.1.90.11	40.000,00
1289	04	001	04.123.1200.2010	003	Manut. Ativ. de Admin. Geral	3.1.90.11	10.000,00
1294	02	001	04.122.1102.2004	003	Manut. Ativ controle interno	3.1.90.11	8.000,00
1296	03	002	04.128.1105.2031	003	Manut. Ativ de Recursos Humanos	3.1.90.11	8.000,00
1297	03	04	04.122.1107.2009	003	Manut Ativ de Lic. Contratos	3.1.90.11	6.500,00
1298	04	001	04.123.1203.2007	003	Manut. Ativ de contabilidade	3.1.90.11	20.000,00
1299	04	001	04.129.1202.2011	003	Mantu. Ativ de Tributação	3.1.90.11	6.000,00
1290	05	001	20.606.1300.2012	003	Manut. Ativ de Agricultura	3.1.90.11	9.000,00
1300	06	001	15.451.1303.2015	003	Manut. Ativ de Obras e Serv Publ	3.1.90.11	90.000,00
1301	06	001	26.782.1900.2017	003	Manut Rede Rodov e Manut Estradas	3.1.90.11	50.000,00
1292	09	002	08.243.1701.6001	003	Manut. Ativ do Menor e Adolescente	3.1.90.11	14.000,00
TOTAL							<b>326.500,00</b>

Nomenclaturas das Fontes: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do **Excesso de Arrecadação** verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 24 de Novembro de 2020.

**EDSON BOTELHO**  
Presidente